



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão nº 0054/2010** Tipo: **Presencial**

Processo n.º : **0038/2010**

Objeto: FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO COM O FUNDO ESTADUAL DE CULTURA E O MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG., RECURSO FINANCEIRO: CONVÊNIO Nº 0063/2009 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA E O MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG. - CAMPANHA MUSICAL.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :

23/11/2010 às 14:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax:
_____.

_____, aos ____/____/ 2010.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO
PREGOEIRO/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: silvanosilveira@yahoo.com.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0054/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0038/2010

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha/MG., situada na Rua Dr. Brandão, nº 59 - Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Campanha localizada a Rua Dr. Brandão nº 59 - Campanha/MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Sr. **Nilber Martins Rosa**, tendo como equipe de apoio **Alberto Ângelo de Araújo e Tales Gomes**, designados pelo Prefeito Municipal **Lázaro Roberto da Silva**, conforme **Portaria Administrativa nº 2879 de 04/01/2010** e, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, decreto municipal nº 4006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sob o sistema de Registro de Preços.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo menor preço unitário, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando o **Fornecimento de instrumentos musicais conforme convênio celebrado com o Fundo Estadual de Cultura e o Município da Campanha - MG.**, obedecendo a relação de produtos constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

2.3 - Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no máximo em trinta (30) dias, contados a partir da Autorização de fornecimento.

2.4 - **ENTREGA DOS ENVELOPES:**

LOCAL: Prefeitura Municipal da Campanha - Sala Departamentos de Compras/Licitações:



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

Endereço: Dr. Brandão n° 59 - Centro - Campanha/MG - Fone: (35) 3261-1059.

Data/hora: 23/11/2010 às 14:00 horas

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

3.2 - A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei Federal n.º 10.520/02.

3.4 - Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital **(ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO)**.

3.5 - Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal **(ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO)**.

3.6 - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, e 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **(ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO)**.

3.7 - Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **(ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO)**.

3.8 - Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.9 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio, **(ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO)**.

3.10 - Poderão participar do certame licitatório, interessados que estejam de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecidos** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital, respeitando as seguintes condições:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

a) O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

3.11 - É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**

4.2 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 00054/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00038/2010
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PROCESSO Nº 00054/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00038/2010
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 - **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4 - A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar expresso por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - Com exceção às hipóteses de **desclassificação** constantes no item 6.2, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.5 - As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO “POR ÍTEM” - UNITÁRIO**.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

7.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 - Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

8.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.5 - Havendo licitantes que sejam **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**

f) O contrato social **em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 9.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.1 - Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

9.4 - No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.5 Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de **fornecimento dos equipamentos em questão**, em compatibilidade com o objeto licitado. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por cartório competente, devidamente assinado, contendo a indicação do representante que o subscreve. A data do fornecimento deverá estar explicitada no atestado apresentado, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

9.6 - Declaração de enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Modelo Anexo VII**)

9.7 - Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela **ME ou EPP** toda a documentação exigida “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06.

9.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

10.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no **Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.**

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 - A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento de sua apresentação.

12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

| Código Dotação Orçamentária | Descrição Dotação Orçamentária |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| 02.10.01.13.392.1323.3.071.4490.52.02 | CAMPANHA MUSICAL |

15 - CONTRATAÇÃO

15.1 - O contrato terá vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

15.3 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo **SERVIÇO MUNICIPAL DE**

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

CULTURA desta Municipalidade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.3 - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

18.2 - O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4 - Fica assegurado ao Município da Campanha o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes,



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.8 - Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município da Campanha/MG.

18.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.11 - Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

18.12 - Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.

18.13 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.14 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro - CEP: 37400-000 - FONE: (35) 3261.1059, de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00 às 18:00 horas.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

- e) Anexo V - Modelo de Credenciamento
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 29 de outubro de 2010.





Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0054/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0038/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, **CONSTAR**, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, marca, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

1 - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em **Fornecimento de instrumentos musicais conforme convênio celebrado com o Fundo Estadual de Cultura e o Município da Campanha - MG**, conforme segue:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|------|-------|---|
| 1 | 1 | UN | AMPLIFICADOR - POTÊNCIA 3000 WATTS RMS, 4 OHMS IMPEDÂNCIA |
| 2 | 2 | UN | ARMÁRIO DE AÇO - COM QUATRO PRATELEIRAS MEDIDA 1,98 X 1,20 X 0,40, COM CHAVE, CHAPA 26/24. |
| 3 | 1 | UN | ARQUIVO DE AÇO - COM 04 GAVETAS MEDIDA: 1,33 ALT. X 0,46 LARG.0,70 PROF.,CARRO TELESCÓPIO, CHAPA 26/24. |
| 4 | 1 | UN | BAIXO DE ARCO SEMI PROFISSIONAL - FUNDO, LATERAL E TAMPO DE SPRUCE; BRAÇO MAPLE; ESPELHO EBONIZADO; SUPORTE DE PÉ REGULÁVEL; ARCO, CAVALETE, ESTANDARTE, CRAVELHAS EBONIZADAS; CAPA, CORDAS E BREU, CAPA PROTETORA. |
| 5 | 1 | UN | BATERIA COMPLETA - BUMBO, CAIXA, TONS; 2 PEDESTAIS;1 MAQUINA CHIMBAL; 1 PEDAL BUMBO; PELES HIDRÁULICAS, INCLUINDO A DE RESPOSTA; 1 PRATO CONDUÇÃO; 1 PRATO ATAQUE; PAR CHIMBAL |
| 6 | 93 | MT | CABOS BLINDADOS E PLUGS - CABOS: STÉREO, BILNDADOS, EMBORRACHADOS; PLUGS: FABRICADOS COM METAL RESISTENTE |
| 7 | 2 | UN | CAIXA DE SOM - AMPLIFICADA, 2 AUTO FALANTES DE 15", 1 DRIVE DE TITANIUM, TELA FRONTAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FABRICADA COM COMPENSADO NAVAL, CONTROLES DE GRAVE-MÉDIO-AGUDO, CONTROLE VOLUME, ENTRADA BALANCEADA |
| 8 | 2 | UN | CLARINETA SIB CHAVES - 17 CHAVES E 6 ANÉIS; CORPO DE RESINA DE GRENADILHA, CHAVES PRATEADOS, ESTOJO R ACESSÓRIOS, PALHETA Nº 2 - COM MALETA. |
| 9 | 1 | UN | CONTRABAIXO - 5 CORDAS; ATIVO , CAPA PROTETORA. |
| 10 | 1 | UN | DATASHOW PROJETOR MULTIMIDIA - 2000 ANSI LUMES, ENTRADA |



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

| | | | |
|----|---|----|---|
| | | | PARA PC, ENTRADA SVÍDEO, CONTROLE REMOTO, CAPA PROTETORA. |
| 11 | 5 | UN | FONE DE OUVIDO MULTIMIDIA - CONTROLE VOLUME CD 750 - STÉREO, PLUG P5 COM ADAPTADOR P10, CONTROLE VOLUME, CAPA PROTETORA |
| 12 | 1 | UN | GUITARRA SEMI-ACÚSTICA - COM MICROAFINAÇÃO, CAPA PROTETORA. |
| 13 | 1 | UN | HOME THEATER COM DVD 1000 W USB - AMPLIFICADOR COM DVD, 1000 W, ENTRADA USB, COM 6 CAIXAS, SENDO 1 SUB, 2 SURROUND, 3 FRONTAIS. |
| 14 | 1 | UN | MESA DE SOM - MESA AMPLIFICADA - 08 CANAIS - 5 CANAIS, BALANCEADOS, COM PHANTON POWER, CONTROLE GANHO, COM 4 AUXILIARES. (EM TODOS OS CANAIS) |
| 15 | 2 | UN | MICROFONE SEM FIO - SEM FIO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA AA, BASE COM DUAS ANTENAS, BALANCEADO, COM CANAIS DE FREQUÊNCIA, CAPA PROTETORA. |
| 16 | 1 | UN | NOTEBOOK - HD 250, 3 GB RAM, PROCESSADOR DE 2 NÚCLEOS, GRAVADOR DE CD/DVD, ENTRADA PARA CARTÃO, TELA 15" WIDSCREEN, CAPA PROTETORA. |
| 17 | 1 | UN | RÁDIO PORTÁTIL - HD 250, 3 GB RAM, PROCESSADOR DE 2 NÚCLEOS, GRAVADOR DE CD/DVD, ENTRADA PARA CARTÃO, TELA 15" WIDSCREEN |
| 18 | 2 | UN | SAXOFONE ALTO LAQUEADO MIB - CHAVE DE FA# AGUDO; PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA LIRA, BOQUILHA, CORREIA, DESUMIDIFICADOR, ESTOJO, ACABAMENTO: LAQUEADO. |
| 19 | 1 | UN | SAXOFONE TENOR LAQUEADO SIB - PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA LIRA, BOQUILHA, CORREIA, DESUMIDIFICADOR, ESTOJO, ACABAMENTO: LAQUEADO, CHAVE SIB ARTICULADA. |
| 20 | 2 | UN | SUPORTE MICROFONE MÉDIO VISÃO - TRIPÉ FABRICADO EM FERRO; COM CACHIMBO, REGULAVEL. |
| 21 | 1 | UN | TECLADO - 6 OITAVAS, ENTRADA E SAÍDA MID, USB, PEDAL VOLUME, ENTRADA PARA DISQUETE, COM MESA (SUPORTE) DESMONTÁVEL, COM CAPA PROTETORA. |
| 22 | 1 | UN | TELA RETRÁTIL ENROLAMENTO POR MOLA 1,80 X 1,80 - ENROLAMENTO POR MOLA, COM TRIPÉ, 1,80X1,80 |
| 23 | 2 | UN | TROMBONE DE VARA - TOM: SIB E DO; ACABAMENTO: LAQUEADO; BOCAL, ESTOJO, PORTA LIRA |
| 24 | 2 | UN | TROMPETE SIB - VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VÁLVULAS ESGOTADORES DE FLUÍDO, BOCAL M39, PORTA LIRA, ESTOJO, ACABAMENTO LAQUEADO. |
| 25 | 6 | UN | VIOLINO 4/4 - CORPO DE MADEIRA ENVELHECIDA; TAMPO DE ABETO E BRAÇO; LATERAIS E FUNDO DE ÁTILO; ESCALA, CRAVELHAS, ESTANDARTE E QUEIXEIRA EBONIZADAS; ARCO DE CRINA ANIMAL; ESTOJO. |
| 26 | 1 | UN | VIOLONCELO MADEIRA - TAMPO EM ABETO; LATERAIS E FUNDO EM ÁTICO; ARCO EM CRINA ANIMAL; CRAVELHA, ESTANDARTE E |



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

| | | | |
|--|--|--|-------------------------------------|
| | | | ESCALA EBONIZADAS; CAPA ACOLCHOADA. |
|--|--|--|-------------------------------------|

1.2- Informar preço unitário e total por item, em moeda nacional vigente no país;

1.2.3 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

1.2.4 - Os licitantes deverão enviar prospectos/catalogos dos produtos ofertados, no envelope de número 01 - Proposta de Preços.

1.2.5 - A descrição dos equipamentos acima por ventura conter MARCA, é considerada apenas como referência das características.

1.2.6 - A descrição apresentadas no quadro acima deverão utilizados como referências mínimas para elaboração das propostas.

1.3 - Todos os produtos serão analisados e aceitos pelo servidor designado para esta função;

1.4 - O preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas incidentes, inclusive despesa com frete para entrega no município de Campanha/MG.

1.5 - O preço ofertado é fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas devem ser apresentadas de forma escrita, em uma via, sem rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante;

1.7 - O prazo da entrega dos materiais não poderão ser **superior a até trinta (30) dias úteis** da formalização da Autorização de Fornecimento;

1.8 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da data de abertura do envelope de proposta de preços;

1.9 - A garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 01 (um) ano (doze meses).

1.10 - Valor estimado para este certame é de **R\$ 48.797,00** (Quarenta e oito mil re setecentos e noventa e sete reais).

1.11 - RECURSO FINANCEIRO: CONVÊNIO Nº 0063/2009 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA E O MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG. - CAMPANHA MUSICAL.

1.12 - Maiores informações referente a descrição dos produtos relacionados no **ANEXO I** - poderão ser obtidas pela Secretaria de Cultura **Sra. Sandra Regina Lemes de Araújo - Fone: (35) 3261-4008** ou **(35) 9888-8960 - e-mail: cultura@campanha.mg.gov.br.**

Campanha/MG, 29 de outubro de 2010

Nilber Martins Rosa
Pregoeiro



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0054/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0038/2010

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o **Fornecimento de equipamentos de informatica e escritório.**

Descrever os equipamentos, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos equipamentos, preço unitário, marca, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Unit. | Total |
|------|-----------|------|-------|-------|-------|-------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |

O prazo da garantia dos equipamentos não poderão ser inferior a doze (12) meses contados do recebimento dos equipamentos.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

O prazo máximo para entrega dos equipamento não poderá ser superior a trinta (30) dias, contados da emissão da Autorização de fornecimento.

O pagamento será efetuado após **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto e nota fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0054/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0038/2010

ANEXO III

MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO nº 00038/2010

A....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a).....
.., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0054/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0038/2010

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00054/2010**
EDITAL DE PREGÃO Nº 00038/2010

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua nº....., em, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0054/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0038/2010

ANEXO V

Descreve e Regulamenta as solicitações feitas no edital Pregão

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO n.º 00038/2010** (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0054/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0038/2010

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A) :

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO COM O FUNDO ESTADUAL DE CULTURA E O MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG**

2 - DA ENTREGA DO OBJETO

A Administração emitirá autorização de fornecimento autorizando tanto a Secretaria/Departamento Competente a solicitar o objeto deste contrato, quanto à contratada a entregar o objeto nas condições especificadas nas cláusulas seguintes.

O objeto deste contrato deverá ser entregue integralmente no município de Campanha - MG., mediante a autorização de fornecimento, sem a qual a empresa vencedora não estará autorizada a fazer a entrega. Esta será emitida pelo Departamento Competente, constando as condições de local, data, horário e demais informações concernentes à entrega do objeto.

O contratado deverá entregar o objeto solicitado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sendo que o não cumprimento desta exigência poderá levar ao cancelamento dos itens não entregue no prazo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

Ficará a cargo da contratada o carregamento e descarregamento das mercadorias ao solo, em local designado.

O objeto deste contrato não será recebido se estiver em desacordo com as cláusulas deste Edital, com a Lei 8.666/93, com o produto cotado pelo contratado observando sua devida especificação ou ainda em desacordo com as condições estipuladas na autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega dos produtos no prazo e condições acima estipulados, ou ainda, se o fizer com atraso e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para a utilização dos produtos, será a mesma penalizada na forma prevista neste instrumento.

3 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município da Campanha - MG. poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

A verificação será realizada por servidor deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

Na eventualidade do Município de Campanha - MG. recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos produtos será feito no dia, local e horário estipulados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por servidor da administração da seguinte forma:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

O Município de Campanha - MG. acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

I) - Rescindir o contrato;

II) - Mandar suspender o fornecimento;

III) - Mandar substituir produtos defeituosos;

IV) - Suspender o pagamento;

O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

6 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Valor Total deste contrato é R\$ xxxx,xx (xxxxx).

O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente na Prefeitura Municipal da



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

Campanha - MG., em prazo não inferior a 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal na Secretaria/Departamento competente.

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será da data de sua publicação até a entrega do objeto, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

8 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) - Advertência escrita;

II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município da Campanha - MG., por até 02 (dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA-MG

O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado reconhece ao Município de Campanha - MG. o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

O Contratado não poderá sem anuência do Município da Campanha - MG., modificar quaisquer especificações deste Contrato.

O Contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município da Campanha - MG., do fornecimento de todo o objeto do contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

O Contratado é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

O Contratado será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os produtos e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correr-se-ão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.10.01.13.392.1323.3.071.4490.52.02 - Red. 486 - Aquisição de Equipamentos para Dep. Cultura - **RECURSO FINANCEIRO: CONVÊNIO Nº 0063/2009 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA E O MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG. - CAMPANHA MUSICAL.**

Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

12 - DA VINCULAÇÃO

Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nele adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

13 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os preceitos de direito público e da Teoria Geral dos Contratos.

14 - DO FORO

Para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas com relação à execução do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal da Campanha - MG., xx de xxxxxxxx de 2010.

**ASSINATURA DAS PARTES... ASSINATURA DAS
TESTEMUNHAS...**



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0054/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0038/2010

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ/MF N°, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em pregão, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)